



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	445/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 05/03/2024 08:44	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	15/2024
Descrição	OFÍCIO N° 030/2024: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A ISENTAR A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, DA SEDE DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, CNPJ 09.071.300/0001-36, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO Nº 030, DE 25 DE Fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadora,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão a isentar a tarifa de água e esgoto, da sede da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, CNPJ 09.071.300/0001-36, e dá outras providências.”**

Em atendimento a pedido formulado pela direção Da Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho, e por conhecermos há anos o trabalho por eles desenvolvido em nossa cidade, por saber serem eles parceiros na tarefa de cuidar das pessoas em situação de vulnerabilidade e pela prestação de relevantes serviços sociais. Assim, somos pela remissão dos débitos existentes e pela isenção das tarifas agora em diante, o que tornará mais fácil a continuidade dos trabalhos de assistência social, reduzindo os gastos mensais que a entidade suporta.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 05 DE março DE 2024.

“Autoriza o Município de Catalão isentar a tarifa de água e esgoto, da sede da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, CNPJ 09.071.300/0001-36, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

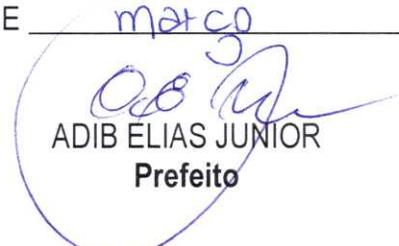
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei a isentar, de agora em diante, as tarifas de consumo de água e esgoto nas matrículas 48289-7 e 29595-7, em benefício à Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho, inscrita no CNPJ 09.071.300/0001-36, com sede na Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita, nº 600, Residencial Dona Sofia, CEP 75.701-970, Catalão, Goiás,

Parágrafo único. A referida isenção fica autorizada até o consumo máximo de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de água por mês.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, à conta da SAE.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE março DE 2024.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito